

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DESCRITIVO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

## 1.1. DADOS DO PROPONENTE

<b>Proponente:</b> Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome		<b>CNPJ:</b> 05.526.783/0001-65
<b>Unidade Gestora-UG:</b> 55008	<b>Gestão:</b> 0001	
<b>Título (nome do projeto):</b> Apoio à implementação de tecnologias sociais de acesso à água em escolas públicas rurais do semiárido brasileiro		
<b>Objeto:</b> Implantação de cisternas em escolas públicas rurais, no âmbito do Programa Cisternas		
<b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar		
<b>Município:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70297-400
<b>E-mail:</b>	<b>Homepage:</b> <a href="https://www.gov.br/mds/pt-br">https://www.gov.br/mds/pt-br</a>	
<b>Projetos anteriores com o FDD:</b> ( ) Sim      ( X ) Não		<b>Nº dos projetos anteriores:</b> Nenhum

## 1.2. RESPONSÁVEL LEGAL PELO PROPONENTE

## 1.2.1. RESPONSÁVEL LEGAL

<b>Nome:</b> José Wellington Barroso de Araújo Dias	
<b>CPF:</b> ██████████	<b>RG:</b> ██████████
<b>Telefone:</b> (61) 2030-2631	<b>Celular:</b>
<b>Endereço Residencial:</b> ██████████	<b>E-mail:</b> wellington.dias@mds.gov.br

## 1.2.2. COORDENADOR DO PROJETO

<b>Nome:</b> Lilian dos Santos Rahal	
<b>CPF:</b> ██████████	<b>RG:</b> ██████████
<b>Telefone:</b> (61) 2030-1157	<b>Celular:</b> ██████████

<b>Endereço Residencial:</b>	<b>E-mail:</b> lilian.rahal@mds.gov.br
------------------------------	---

## 2. DETALHAMENTO DO PROJETO

### 2.1. OBJETO

Implantação de cisternas em escolas públicas rurais, no âmbito do Programa Cisternas

### 2.2. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

#### Objetivo geral

Garantir o acesso à água em escolas públicas rurais atingidas pela seca ou falta regular de água no semiárido brasileiro.

#### Objetivos específicos

- Promover a mobilização e seleção das escolas localizadas em comunidades rurais do semiárido;
- Capacitar professores e demais funcionários da escola sobre o uso adequado da tecnologia, gestão da água e práticas de convivência/adaptação climática;
- Organizar e promover o processo construtivo da estrutura de captação e armazenamento de água;

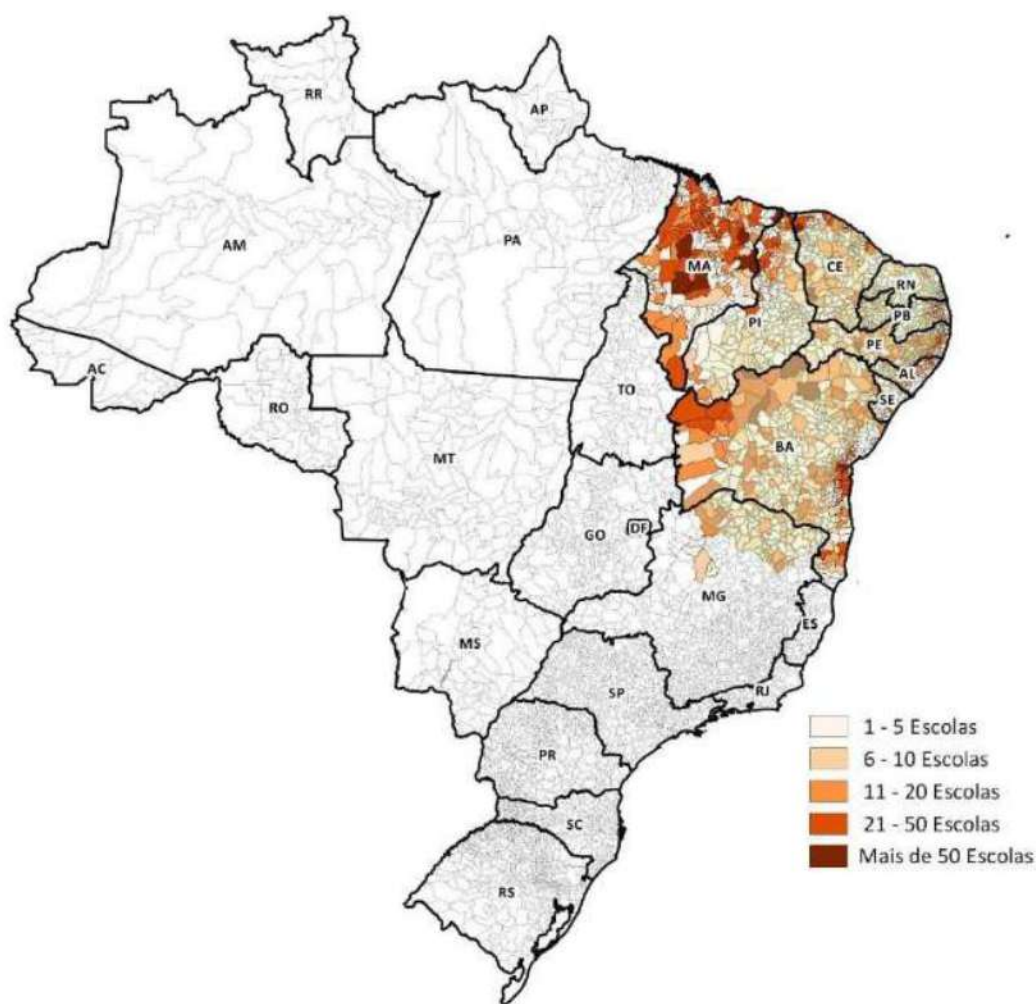
### 2.3. JUSTIFICATIVA (versão completa, contendo os seguintes itens obrigatórios)

- Caracterização dos **interesses recíprocos** entre o proponente e o concedente.
- Público alvo:** identificar a coletividade que será **diretamente** favorecida pelos resultados do desenvolvimento do projeto e fornecer uma estimativa do grupo de pessoas **indiretamente** beneficiado, bem como o quantitativo de ambos.
- Problema a ser resolvido:** descrição da situação atual e apresentação de diagnóstico fundamentado em dados oficiais associados à natureza da proposta, pesquisas e análises documentais correlatas para justificar a ação pretendida.
- Resultados esperados:** efeitos positivos mensuráveis; especificar os avanços ou melhoramentos nas áreas do meio ambiente, do consumidor, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, da defesa da concorrência e de outros interesses difusos e coletivos, apresentando estimativas qualitativas e quantitativas do potencial das áreas que se pretende explorar ou do problema que se pretende resolver.

A água constitui elemento central para o desenvolvimento econômico e social, e possui incidência direta sobre o bem-estar, a saúde e a alimentação adequada. Apesar de direito humano básico, o acesso adequado à água potável ainda é uma realidade distante para milhares de alunos e professores de escolas localizadas em áreas rurais no Brasil. Não por acaso, desde 2002 estima-se que mais de 30 mil escolas rurais no país deixaram de funcionar, em especial por falta de estrutura básica, obrigando as crianças e adolescentes a passar mais tempo na estrada do que em sala de aula.

De acordo com dados obtidos junto ao Censo Escolar 2018, do Ministério da Educação, atualmente cerca de 21 mil escolas públicas rurais são atingidas pela falta regular de água em quantidade e qualidade. Desse total, quase metade da demanda está localizada em municípios do Nordeste, sendo que 5.286 mil escolas públicas estão inseridas no território do semiárido legal, mesmo com um grande esforço governamental para atendimento nos últimos anos, realizado principalmente a partir do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas.

Figura 1: Distribuição da demanda de água em escolas rurais no Nordeste e no semiárido.



Fonte: Censo Escolar 2018, com elaboração do Ministério da Cidadania.

No semiárido – território que abrange 1.262 municípios nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, as dificuldades de acesso à água refletem as particularidades da região, uma vez que os níveis de precipitação são pequenos se comparados ao restante do país (com média histórica de 800 mm/ano); a eficiência hidrológica dos reservatórios é extremamente baixa, em função das altas taxas de evaporação; os rios geralmente são intermitentes; 60% das escolas não possuem acesso à rede pública de abastecimento, sendo parte do acesso ocorre por meio de poços localizados a

longas distâncias, na maioria das vezes com água salobra e/ou de baixa qualidade, com potencial de provocar várias doenças; ou por meio de carros-pipa.

Apesar da baixa pluviometria nesse território em relação à média das demais regiões do país, os conhecimentos acumulados sobre o clima permitem concluir não ser a falta de chuvas a responsável pela oferta insuficiente de água na região, mas sua má distribuição, associada a uma alta taxa de evapotranspiração, que resultam no fenômeno da seca, a qual periodicamente assola a população da região. Nesse contexto, a implantação de cisternas para armazenamento de água de chuva se tornou ao longo dos últimos anos estratégia fundamental para o atendimento da demanda hídrica da região, principalmente para o abastecimento humano, sendo uma estrutura descentralizada de acesso à água centrada nas potencialidades e capacidades locais, econômica e tecnologicamente viável, socialmente justa e ecologicamente sustentável.

As ações desenvolvidas no âmbito do Programa, além de assegurar o acesso sustentável à água, possuem incidência direta ou indireta sobre outros objetivos de desenvolvimento sustentável, sendo estratégia para reduzir a pobreza, alcançar a segurança alimentar e nutricional, promover o bem-estar da população, reforçar a resiliência e capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e combater a desertificação. Tendo em vista essas múltiplas dimensões do processo de implementação das cisternas, observa-se uma correlação direta e transversalidade com os eixos temáticos do processo seletivo, uma vez que existe um diálogo próximo do projeto com a promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente e com a garantia de outros direitos difusos e coletivos, em especial a proteção e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Com este projeto, pretende-se avançar na implantação de cisternas escolares de 52 mil litros, tecnologia social reconhecida no âmbito do Programa Cisternas e que tem oferecido condições adequadas para captação e armazenamento de água de qualidade para consumo e preparo da merenda escolar de alunos e professores. A perspectiva é atender 5.286 escolas, alcançando cerca de 530 mil alunos, crianças e adolescentes majoritariamente, dentro de uma perspectiva de universalização do acesso à água na região do semiárido.

O processo de implantação dessas tecnologias envolve atividades de mobilização social da comunidade e do poder público local, capacitações de professores e demais funcionários da escola sobre o uso adequado da tecnologia, gestão da água e práticas de convivência/adaptação climática, além da construção da estrutura de captação e armazenamento de água. As atividades de mobilização e capacitação, em especial, constituem elementos definidores do projeto, parte integrante do processo que caracteriza as referidas tecnologias não como obra de engenharia, mas como tecnologias sociais, passíveis de serem implantadas a partir de ação direta das comunidades a serem atendidas.

A importância da caracterização da cisterna enquanto tecnologia social de acesso à água se reflete na definição legal do conceito a partir do Decreto nº 8.038/2013 (substituído pelo Decreto nº 9.606/2018). A partir desse normativo, e com base no acúmulo prático e teórico sobre o conceito, definiu-se que a implementação desse tipo de tecnologia deve necessariamente envolver um “conjunto de técnicas e métodos aplicados para captação, uso e gestão da água, desenvolvidos a partir da interação entre conhecimento local e técnico, apropriados e implementados com a participação da comunidade” (Decreto nº 8.038/2013, artigo 1º, IV).



Ao se caracterizar a cisterna como tecnologia social, e não como obra de engenharia civil, além de dar protagonismo aos processos e atores sociais, evita-se a incidência de custos administrativos adicionais, que podem encarecer e inviabilizar sua implantação em grande escala. Dentre esses custos estão os Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, que é uma parcela que deve ser acrescida ao preço para a contratação de obras e serviços de engenharia executados com recursos do orçamento da União, conforme disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

Outro custo indireto relacionado a projetos de engenharia diz respeito ao próprio custo com equipe de engenharia. De acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia, devendo ser efetuada por profissional ou empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

Tudo isso é parte da complexidade envolvida na caracterização das tecnologias do Programa como tecnologias sociais, a partir do que sem o seu enfrentamento não teria sido possível alcançar em grande escala, com eficácia, efetividade e eficiência, e com resultados positivos comprovados, um público tão isolado e carente. É por isso que o primeiro e talvez maior desafio do Programa foi romper as barreiras associadas ao regramento burocrático, que historicamente isolou as tecnologias sociais do rol de projetos a serem apoiados pelo Estado, e viabilizar-se como projetos nacionais de larga escala.

Resultado de um processo social de aprendizado sobre os meios de convivência e adaptação climática, as cisternas são soluções simples e de fácil aplicação e apropriação. A lógica de execução do Programa é garantir que as soluções adotadas sejam adaptadas a cada condição ambiental e climática e que as próprias comunidades e beneficiários diretos se apropriem e promovam a sustentabilidade dessas tecnologias, ampliando de forma mais eficaz e efetiva o direito de acesso à água com custos reduzidos de implantação e de manutenção, incluindo captação, tratamento, armazenamento e distribuição.

A partir da oferta de uma água de melhor qualidade para consumo, essas tecnologias contribuem para o adequado funcionamento da escola, permitindo o preparo da merenda e oferta de alimentação durante o ano letivo, com incidência positiva na frequência escolar dos alunos, além de contribuir de forma complementar para a redução de doenças de veiculação hídrica.

Alguns estudos demonstram que a ocorrência de diarreia, incluindo episódios e duração da diarreia, foram consistentemente menores entre os residentes de domicílios com cisternas, sendo fator de proteção ainda maior para crianças, mais vulneráveis para esse tipo de ocorrência. Ainda em relação aos benefícios para a saúde, estudo recente realizado por uma equipe de pesquisadores do IPEA também comprovou a redução no médio prazo de até 70% na taxa de mortalidade infantil em decorrência de diarreia em municípios atendidos por cisternas.

Destaca-se que, além das evidências e dos impactos mensurados, o Programa também obteve reconhecimento institucional em outras esferas.

Em 2005, a iniciativa recebeu o Prêmio ODM, organizado pelo governo federal, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil) e pelo Movimento Nacional pela Cidadania

e Solidariedade. Em 2006, o Programa foi reconhecido em Prêmio da Agência Nacional de Águas, na categoria Uso Racional de Recursos Hídricos. Em 2008, também foi concedido o Prêmio Josué de Castro de Boas Práticas em Gestão de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional para a Associação Programa Um Milhão de Cisternas, principal parceira do governo federal na execução do Programa. No âmbito internacional, o Programa ganhou o Prêmio Sementes 2009, da Organização das Nações Unidas (ONU), concedido a projetos de países em desenvolvimento feitos em parceria entre organizações não-governamentais, comunidades e governos. Em 2011 o Programa Cisternas recebeu o Prêmio Água e Saneamento, patrocinado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e pela entidade Fomento Econômico Mexicano (Femsa).

Em 2015 o Programa Cisternas integrou a lista de vencedores do 20º Concurso Inovação na Gestão Pública, pela inovação nas regras e nos processos para implementação das tecnologias e atendimento de populações em nível extremo de vulnerabilidade. Em 2017 o Programa foi eleito uma das melhores políticas de combate à desertificação do mundo, prêmio concedido pelo Comitê de Combate à Desertificação da ONU, em parceria com o World Future Council, no âmbito do Future Policy Award.

Importante destacar também que, para além dessas premiações, o Programa Cisternas também foi recentemente mencionado pela FAO/ONU entre os programas sociais de maior importância para superação da fome e da pobreza no Brasil, conforme destacado no relatório “O Estado da Alimentação e Agricultura 2015”.

Com isso, as cisternas representam hoje o principal exemplo de como é possível promover o acesso à água, contribuindo com um conjunto de atividades com impacto direto sobre o desenvolvimento local, com impacto direto sobre o bem-estar, a saúde e a segurança alimentar dos beneficiários.

Nesse contexto, o projeto terá como foco o semiárido brasileiro, região historicamente considerada mais crítica do ponto de vista da disponibilidade hídrica, na perspectiva de universalizar o atendimento de escolas públicas em um contexto de demanda ainda muito elevada, visando a melhoria das condições de funcionamento e de ensino nessas instituições.

#### 2.4. PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

- **Prazo de execução:** 60 meses
- Descrição, de forma clara e objetiva, das estratégias e ações visando a continuidade do projeto após o término da vigência da parceria, incluindo o compromisso institucional com o objeto.

A meta do projeto é a implantação de 5.286 cisternas escolares de 52 mil litros, com estimativa de atendimento de cerca de 530 mil crianças e adolescentes, cujos processos deverão observar o arranjo institucional de execução e os normativos do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas.

O arranjo institucional de execução do Programa, instituído por meio da Lei nº 12.873/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 9.606/2018, prevê processos totalmente descentralizados de atuação. De uma forma geral, a estratégia de execução se ancora na formalização de parcerias (convênios, termos de parceria ou de colaboração), sendo que os entes parceiros do Ministério da Cidadania (sejam públicos, tais como governos estaduais e consórcios públicos de municípios, ou privados, em especial organizações da sociedade civil) são responsáveis por selecionar e contratar entidades previamente credenciadas neste Ministério para a execução em nível local.

Atualmente são 181 entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo Ministério para executar o Programa em praticamente todo território nacional, conforme lista divulgada no sítio eletrônico

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca\\_alimentar/cisternas\\_marcolegal/Lista\\_de\\_credenciadas\\_1.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/cisternas_marcolegal/Lista_de_credenciadas_1.pdf).

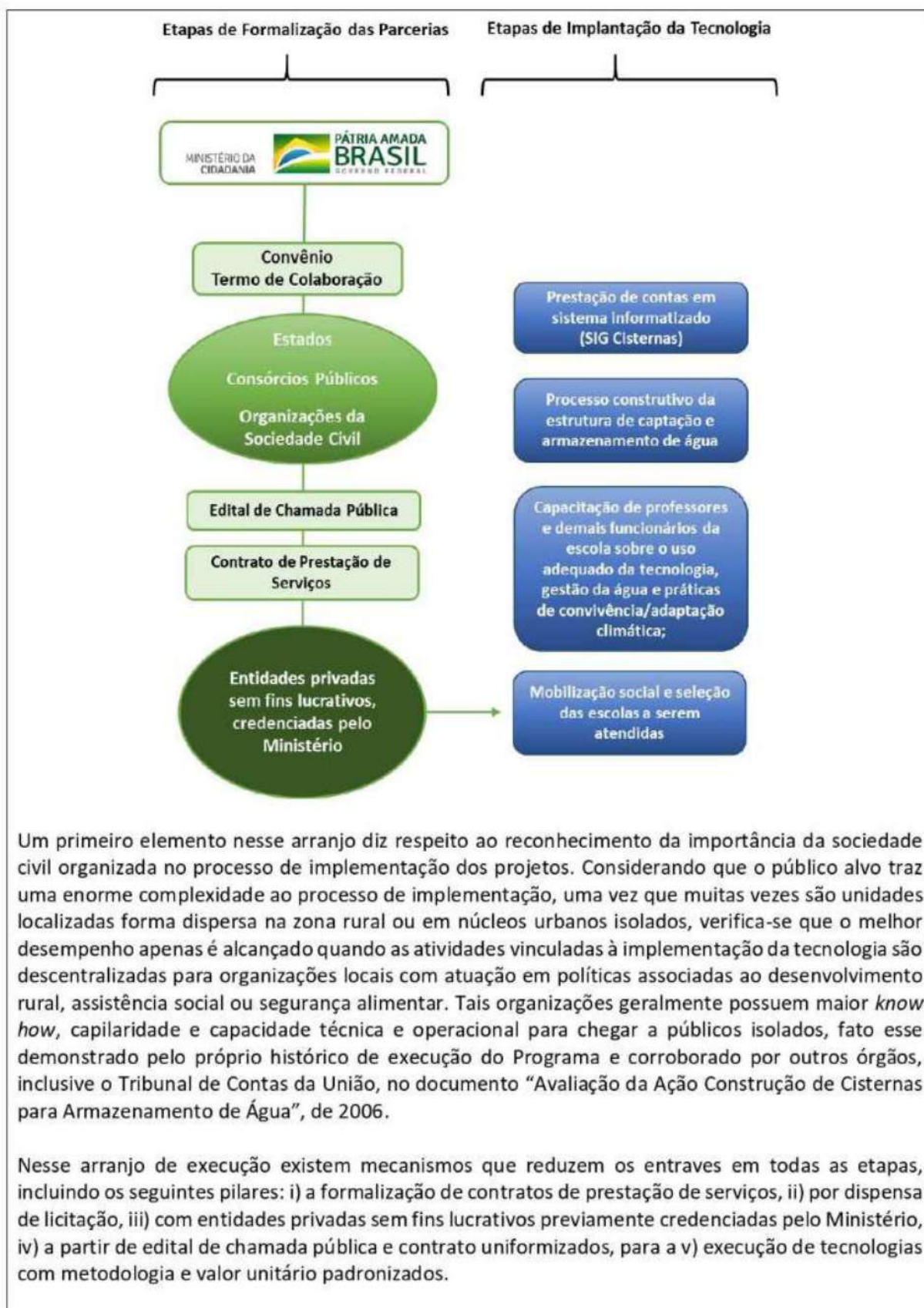
Essas entidades credenciadas são responsáveis por realizar as seguintes etapas de execução:

- 1) Mobilização e seleção das escolas, a partir da interação entre poder público e instituições representativas locais, com base no Censo Escolar;
- 2) Capacitação de professores e demais funcionários da escola sobre o uso adequado da tecnologia, gestão da água e práticas de convivência/adaptação climática;
- 3) Construção da estrutura de captação e armazenamento de água;
- 4) Registro da tecnologia em sistema informatizado, incluindo termo de recebimento com fotos, assinatura do responsável legal e georreferenciamento.

O arranjo institucional de execução, desde a formalização da parceria com o Ministério da Cidadania até a prestação de contas final, encontra-se ilustrado na figura abaixo.

Figura 2: Arranjo institucional de execução do Programa







A partir dos normativos que regulamentam a execução do Programa atualmente, procedeu-se com a padronização da metodologia de implementação das tecnologias e da definição de valores unitários de referência para cada uma, na perspectiva de garantir uniformidade ao processo de execução. Além de um padrão de qualidade uniforme, outro resultado direto é a redução no tempo associado às tratativas para a elaboração do projeto, uma vez que se elimina a necessidade de apresentação de cotações de preços para cada elemento de despesa.

Além das tecnologias apoiadas, os instrumentos vinculados aos processos de seleção e contratação das entidades executoras também são padronizados. Nesse caso, tem-se um Edital de Chamada Pública com as mesmas regras e procedimentos a serem adotados por todos os parceiros, assim como um modelo de contrato a ser firmado com as entidades credenciadas pelo Ministério e selecionadas por meio do Edital de Chamada Pública. A lógica é que as entidades credenciadas pelo Ministério da Cidadania participem de Edital de Chamada Pública com critérios uniformes, sendo a seleção baseada na experiência territorial das entidades.

Outro elemento importante nesse arranjo é a permissão para que as entidades credenciadas, e posteriormente selecionadas nos editais, sejam contratadas a partir de dispensa de licitação, eliminando, dessa forma, um conjunto de ritos burocráticos morosos associados aos procedimentos licitatórios. Ou seja, dentro do novo normativo que regula a execução do Programa, foi inserido regra na lei de licitações (Inciso XXXIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993) permitindo a dispensa de licitação para a contratação de entidades que tenham sido previamente credenciadas pelo Ministério e selecionadas em edital público para a implantação de tecnologias sociais de acesso à água.

Mais uma inovação trazida pela legislação do Programa diz respeito ao adiantamento da primeira parcela do contrato firmado com a entidade contratada. Pela lógica tradicional dos contratos, a remuneração do contratado está associada ao pagamento de produtos entregues pela contratada, ou seja, o pagamento é realizado após a efetiva comprovação de realização do serviço. A Lei nº 12.873/2013 autoriza esse adiantamento, enquanto o Decreto nº 9.606/2018 estipula esse adiantamento em até 30% do valor total do contrato. A explicação para essa regra diferenciada de contrato diz respeito principalmente à natureza das instituições contratadas, entidades privadas sem fins lucrativos, que não possuem estrutura financeira ou capital de giro para suportar os custos associados ao início de implantação das tecnologias.

Por fim, considerando todos os instrumentos instituídos, sobretudo a natureza do contrato a ser firmado com as entidades executoras, o último passo nesse arranjo é a simplificação dos ritos associados à prestação de contas. Tendo em vista que a perspectiva do contrato é o pagamento por um produto referenciado em projeto específico (a cisterna ou qualquer outra tecnologia apoiada), a entidade, apesar de receber um adiantamento inicial, ao final do contrato apenas receberá o complemento do valor total do contrato após a efetiva entrega de todas as metas contratadas, comprovando a realização das etapas previstas na metodologia de implementação da tecnologia.

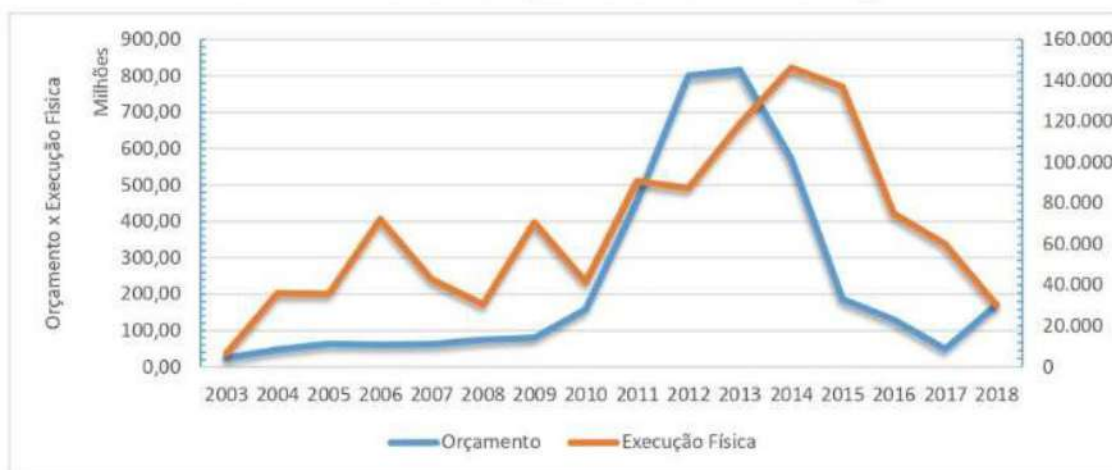
Esse arranjo de execução também prevê mecanismos de transparência na aplicação dos recursos, uma vez que, para a apuração do cumprimento das metas, deverá ser utilizado sistema informatizado do Ministério, no qual deve ser inserido cada Termo de Recebimento da Tecnologia Social, que é um documento assinado pelo responsável pela escola, contendo, além de dados cadastrais, registro fotográfico da tecnologia, registro das coordenadas geográficas dessa tecnologia, bem como a declaração de participação nas etapas metodológicas de mobilização, seleção e capacitação inerentes à respectiva tecnologia social de acesso à água.

Esse modelo de execução busca ampliar a capacidade operacional e alcançar a capilaridade necessária para o atendimento do público alvo, localizado de forma dispersa na área rural ou em núcleos urbanos isolados.

Importante destacar que a implantação de tecnologias sociais de acesso à água no meio rural tem sido apoiada como ação governamental pelo menos desde 2002, sendo que até então já foram atendidas diretamente pelo Governo Federal mais de 1,4 milhão de famílias e 6,6 mil escolas públicas, concentradas principalmente no semiárido brasileiro, com investimentos da ordem de R\$ 3,6 bilhões. O conjunto de beneficiários está distribuído por mais de 1,4 mil municípios em 19 estados da federação, o que demonstra a enorme capilaridade do Programa.

Esses números, associados à média de execução física de quase 70 mil tecnologias por ano e à média de execução orçamentária de R\$ 234,5 milhões por ano, ilustradas no gráfico abaixo, demonstram a capacidade técnica e operacional de execução do projeto pelo Ministério da Cidadania.

Gráfico 1: Histórico de execução física e financeira do Programa



Com isso, a estratégia é ampliar o atendimento do Programa, sobretudo em um contexto de restrição fiscal e no qual ainda se identifica quantidade enorme de escolas sem acesso adequado à água de qualidade para consumo humano, o que perpetua um ciclo de pobreza com impacto direto e negativo no nível de desenvolvimento humano e social, na qualidade da educação, bem como no acesso a direitos fundamentais, como o Direito Humano à Alimentação.

Destaca-se, por fim, que o projeto não substitui o compromisso institucional do Ministério com a continuidade das ações, sendo parte do processo para expandir a capacidade de execução do Programa.

## 2.4.1. METAS/ ETAPAS/INDICADORES

Meta 1 Implantação de cisternas de placas de 16 mil litros		Prazo de Execução	
		Início	Término
1.1. Etapa: Seleção de entes públicos e/ou privados e formalização de parceria com o Ministério	Indicador: Número de instrumentos de parceria formalizados	Dez/2019	Dez/2024
1.2. Etapa: Divulgação de edital de chamada pública para a seleção e contratação de entidades executoras	Indicador: Número de entidades selecionadas e contratadas	Jan/2021	Dez/2024
1.3. Etapa: Mobilização social e seleção das escolas	Indicador: Número de escolas cadastradas no sistema informatizado SIG Cisternas	Mar/2022	Dez/2024
1.4. Etapa: Capacitação em gestão da água e práticas de convivência/adaptação climática	Indicador: Número de pessoas capacitadas, com registro no sistema informatizado SIG Cisternas	Mar/2022	Dez/2024
1.5. Etapa: Construção das cisternas de placas de 52 mil litros	Indicador: Número de cisternas construídas, com registro no sistema informatizado SIG Cisternas	Mar/2022	Dez/2024
1.6. Etapa: Elaboração e inserção dos termos de recebimento das tecnologias	Indicador: Número de cisternas concluídas, com termo de recebimento inserido no sistema informatizado SIG Cisternas	Mar/2022	Dez/2024



## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO

## 1. ORÇAMENTO RESUMO

Valor com supressão de metas: R\$	42.210.747,33
Despesas Correntes: R\$	12.415.846,76
Despesas de Capital: R\$	29.794.900,57

## 2. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação das Despesas	Indicador Físico		Estimativa de Custos (R\$)		Cálculo "Qtde. de horas técnicas" = nº horas/dia x nº dias/semana x nº semanas x nº meses (*Aplica-se a Servs. Consultoria, Outros Servs. Terceiros - Pessoa Física e Pessoal)
			Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	
		<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>12.415.846,76</b>	
		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>				<b>12.415.846,76</b>	
		1. Implantação de cisternas escolares de 52 mil litros (processos de mobilização social e capacitações)	Tecnologia	1.646	7.543,04	12.415.846,76	
		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>29.794.900,57</b>	
		<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>29.794.900,57</b>	

		1. Implantação de cisternas escolares de 52 mil litros (processo construtivo)	Tecnologia	1.646	18.101,40	29.794.900,57			
--	--	---	------------	-------	-----------	---------------	--	--	--

## 3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZA DA DESPESA	MENSAL													
	DESPESAS CORRENTES													
	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	
Outros Servs. de 3ºs -Pessoa Jurídica	5.000.832,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.832,37	
	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	TOTAL	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	TOTAL	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	TOTAL	
	4.117.760,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.117.760,25	
dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	TOTAL		
0,00	0,00	3.297.254,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297.254,14	
	<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>													<b>12.415.846,76</b>
NATUREZA DA DESPESA	MENSAL													
	DESPESAS DE CAPITAL													
	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL	
Outros Servs. de 3ºs -Pessoa Jurídica	13.885.091,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.885.091,87	
	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	TOTAL	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	TOTAL	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	TOTAL	
	10.178.565,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.178.565,37	
dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	TOTAL		



	0,00	0,00	5.731.243,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.731.243,33
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>												<b>29.794.900,57</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>												<b>42.210.747,33</b>	

**4.DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES**

As despesas estão associadas à aquisição do material para a construção/instalação da estrutura de captação e armazenamento de água. Por se tratar de um objeto padronizado, a discriminação dos itens para a implantação da tecnologia consta no anexo da Instrução Operacional nº 05/2017, disponível no site eletrônico do Ministério da Cidadania e inserido no Anexo IV (Projeto Básico) deste projeto. Ressalta-se que o valor unitário por UF especificado na referida Instrução abrange todas as etapas e despesas necessárias para a integral execução do objeto, sendo que a comprovação de execução de cada uma das etapas é efetuada por meio de registros no sistema informatizado SIG Cisternas (sob a gestão do Ministério da Cidadania), incluindo o termo de recebimento da tecnologia, documento que inclui registros fotográficos, assinatura do representante legal e georreferenciamento.

Equipamento/Material permanente: (1º)

Obs.: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, especificações do mobiliário etc), QUANTIDADE E CUSTO UNITÁRIO de CADA UM dos equipamentos ou materiais permanentes

Quantidade	1.646,00	Valor Unitário	18.101,40	Valor Total: R\$	29.794.900,57
------------	----------	----------------	-----------	------------------	---------------

Justificativa da aquisição do bem: material necessário para a construção da tecnologia a ser implantada no projeto

Utilização do bem nas atividades:

Tempo de uso: durante a construção

Proposta para utilização do bem após a vigência da parceria: a cisterna após construída constitui benefício a ser usufruído pela escola independentemente de doação.

**SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Quantidade	1.646,00	Valor Total: R\$	29.794.900,57
------------	----------	------------------	---------------

**5 – CRONOGRAMA FÍSICO**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término

<b>1</b>	1.1	Implantação da tecnologia social cisterna escolar de 52 mil litros	Tecnologia	1.646	dez/19	dez/24
----------	-----	--	------------	-------	--------	--------

**6 – PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

Natureza da despesa		Total
Códi-go	Especificação	
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.415.846,76</b>
3390.30	Material de Consumo	0,00
3390.35	Serviços de Consultoria	0,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.415.846,76
3390.14	Despesas com Locomoção - Diárias e Passagens	0,00
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas (Encargos Sociais-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física)	0,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>29.794.900,57</b>
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	29.794.900,57
4490.51	Obras e Instalações	0,00
	<b>Total Geral</b>	<b>42.210.747,33</b>



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 28/06/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15654678** e o código CRC **094CB92E**.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**